SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1217

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor **JOSÉ AUGUSTO TINOCO SEIXAS- Pedreiro**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de urgência, tendo em vista a expiração do seu prazo de LIP (Licença para Interesse Particular).

Alvarães (AM), 30 de outubro de 2014.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:0DEE5397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar a servidora **MARIA GUADALUPE QUEIROZ DE CASTRO - Digitadora**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de urgência, tendo em vista a expiração do seu prazo de LIP (Licença para Interesse Particular).

Alvarães (AM), 30 de outubro de 2014.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:331118EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do 12º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros de calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Municipio de Atalaia do Norte – AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA**.**
Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 10 de setembro de 2014.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 04 de Setembro de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:18A89531

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
DECIDE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L. C. V. DA CONCEIÇÃO - ME,** registrada sob **CNPJ Nº 11.553.456/0001-03,** o objeto da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014,** que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NA COMUNIDADE NOVO CÉU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,** no valor de **R$ 475.230,00,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).**

II – HOMOLOGAR o resultado decorrente da deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante na Ata e Relatório de Julgamento do certame acima referido, obedecendo ao critério menor proposta orçada e respeito aos princípios da legalidade, improbidade e julgamento objetivo, no valor global de **R$ 475.230,00,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:522DCC5A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
DECIDE:

I – ADJUDICAR a Empresa **PIMENTA E NERY COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - ME,** registrada sob **CNPJ Nº 16.707.684/0001-04,** o objeto da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014,** que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NA COMUNIDADE NOVO MASTRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,** no valor de **R$ 509.786,97 (Quinhentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado decorrente da deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante na Ata e Relatório de Julgamento do certame acima referido, obedecendo ao critério menor proposta orçada e respeito aos princípios da legalidade, improbidade e julgamento objetivo, no valor global de **R$ 509.786,97 (Quinhentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F24D2FCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato para Construção. **DATA:** 15/10/2014. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e **PIMENTA E NERY COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - ME**. **OBJETO:** Construção de Ginásio na Comunidade Novo Mastro, Zona Rural do Município de Autazes. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 509.786,97 (Quinhentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 02.09.01.15.451.0091.1.008; Natureza de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 65 – Ministério da Defesa e 10 – Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Autazes/AM, 15 de outubro de 2014.

RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5C3A6B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato para Construção. **DATA:** 15/10/2014. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e **L. C. V. DA CONCEIÇÃO - ME**. **OBJETO:** Construção de Ginásio na Comunidade Novo Céu, Zona Rural do Município de Autazes. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 475.230,00,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 02.07.01.27.812.0173.1.005; Natureza de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 65 – Ministério da Defesa e 10 – Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Autazes/AM, 15 de outubro de 2014.

RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D8C5A1B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Município de Boa Vista do Ramos a ceder área para implantação de infraestrutura destinada à Telefonia.

O Excelentíssimo Senhor **Amintas Junior Lopes Pinheiro**, Prefeito do Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições conferidas por Lei, considerando que as empresas de Telefonia Móvel através de Processo Licitatório realizado pelo Governo Federal foram autorizadas a implantar sistemas de telefonia em toda região Norte e que o município de Boa Vista do Ramos foi um dos definidos a receber tais sistemas dentro do Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária, e eu **Sanciono** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos concede o direito real de uso à CONCESSIONÁRIA, **T4U NORTE INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 220 – 11º andar – conjunto 112, Vila Olímpia, CEP 04552-903, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.915.498/0001-00, de um terreno situado na Comunidade Santo Antonio do Lago Preto de Ramos, com 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados), para a instalação de uma Estação Radio Base e prestação de serviços de telefonia e afins.
Parágrafo Único – A área concedida terá a largura de 12m (doze) metros de frente para o Lago Preto, fundos com a mesma dimensão e suas laterais de 17m (dezessete) metros, totalizando 204m² (duzentos e quatro metros quadrados).
Art. 2º - O tempo de concessão de uso da área será determinado pelo executivo através de decreto em contrato com a concessionária e não por tempo indeterminado.
Art. 3º - A presente concessão será firmada entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado entre as partes.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, em 28 de outubro de 2014.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:73B8CAC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Requerimento datado de 25.09.2012, pela servidora AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL ALTENORA SOUZA DE LIMA, matricula nº 2332, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Boca do Acre, com pedido de demissão.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a pedido, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Boca do Acre, a servidora/ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL Srª. ALTENORA SOUZA DE LIMA, matricula nº 2332.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de OUTUBRO de 2012, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 14 OUTUBRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E1CA3AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA NOMEADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Requerimento datado de 24.09.2014, pela servidora COORDENADORA TECNICO I Sra. LUCIANA NOVAES ALVES MARTINS, matricula nº 5887, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boca do Acre, com pedido de demissão.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO, a pedido, do quadro de servidores nomeados da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boca do Acre, a servidora/Coordenadora Técnico I Sra. LUCIANA NOVAES ALVES MARTINS, matricula nº 5887.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B8F4FACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer cargo de Provimentos em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
JOSÉ ELINADRO BEZERRA MENDONÇA	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de ABRIL de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AA61CFDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: RESOLVE - **I – HOMOLOGAR** o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93. **II – ADJUDICAR** o objeto do certame, contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de um carro de passeio, á licitante **MARIA DE FÁTIMA A. REBOUÇAS.** O Valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** em favor da adjudicatária.

Caapiranga (AM), 05 de junho de 2014.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente da CM Caapiranga

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 003/2014
Modalidade: Convite nº 003/2014 – CL – CMC
Tipo: Menor preço
Partes: Câmara Municipal de Caapiranga e licitante MARIA DE FÁTIMA A. REBOUÇAS.
Objeto - contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de um carro de passeio**, com fundamento legal no processo administrativo nº 003/2014, da carta convite 003/2014/CL/CMC de acordo com a Lei 8.666/93.**
Vigência: 07 (sete) meses
Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será deduzido mensalmente.
Fonte: Recursos próprios

Caapiranga (AM), 05 de junho de 2014.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:5BA48BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº 005/2014

8 de setembro de 2014.

DECLARO EXTINTO MANDATO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNCIPAL DE CAAPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, com fulcro na Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara municipal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.;

CONSIDERANDO o teor da certidão de óbito matrícula 0048790155 2014 4 00004 101 0003197 10 entregue na Secretaria da Câmara pela Senhora Iracema Sena do N. Ferreira;

CONSIDERANDO, que aos 7 dias do mês de setembro de 2014, faleceu o Vereador FRANCISCO FERREIRA JUNIOR;

CONSIDERANDO o que reza o inciso XXV do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caapiranga;

CONSIDERANDO a alínea "d" do Inciso I, do Artigo 11 do Regimento Interno

DECRETA

Art. 1º - Fica DECLARADO EXTINTO O MANDATO do Vereador FRANCISCO FERREIRA JUNIOR, por falecimento.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, aos 8 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:1A4B5FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA 053/2014

PORTARIA Nº 053/14/GP/CMC.
Caapiranga, 30 de julho 2014.

DISPOE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Queiroz Ferreira Filho,** Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 131 da Lei Municipal nº 003/97 (Estatuto dos Servidores Públicos/Regimento Jurídico Único do Município de Caapiranga-AM);

CONSIDERANDO, que a funcionária **OLENILDA SILVA DO NASCIMENTO,** Auxiliar Legislativo do Quadro Pessoal Efetivo, CPF 416.672.202-68, nº de matrícula 000-010-3A, deste Poder Legislativo, solicitou através de Requerimento a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular – LIP;

R E SO L V E

I – AUTORIZAR licença de 05 (cinco) meses, a funcionária **OLENILDA SILVA DO NASCIMENTO** para tratar de assuntos de interesse particular a partir desta data, sem ônus para esta Casa Legislativa, podendo retornar às atividades, a qualquer momento por solicitação da mesma.

II – DETERMINAR a Secretaria Geral deste Poder a adotar todas as medidas complementares necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2014.

IV- DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, em Caapiranga, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2014.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:BD86DBF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N. 008/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/14/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo N. 2014/001/003 – SEMAD**, oriundo do Pregão Presencial nº 006/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, OS QUAIS SERVIRÃO COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NO GERECIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

CONSIDERANDO que a assinatura do contrato procedeu-se aos dias 20 de maio de 2014, tendo seu extrato sido publicado em 23/05/2014;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, solicita a rescisão do Termo de Contrato nº 008/14, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via satélite, referente ao item 06 constante na Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO, ainda, as alegações formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, em seu expediente de solicitação de rescisão, justificando que, após a realização de reuniões junto aos órgãos e unidades que integram o Poder Executivo municipal e da conclusão de estudo técnico mais aprofundado acerca das reais necessidades do Município de Canutama, no que se refere à dimensão e abrangência dos serviços de internet, no sentido de que seria necessário não só a contratação do item 06 do referido pregão, mas como também todos os demais itens, a fim de atender, de forma adequada, eficaz e eficiente, toda a demanda do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Canutama.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela legalidade e possibilidade de rescisão contratual e da formalização de novo contrato administrativo;

RESOLVE:

I – RESCINDIR, de forma unilateral, o Termo de Contrato n. 008/2014, firmado entre a Prefeitura de Canutama e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - EPP, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, estabelecida na Cidade de Manaus – AM, Rua Djalma Dutra, nº 44, Casa A, Bairro Nossa Senhora das Graças;

II – CONTRATAR todos os itens do Pregão 006/2014 adjudicados e homologados em favor da empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO – EPP, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, conforme consta na Ata de Registro de Preços, através da celebração de novo contrato administrativo;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 06 de outubro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:99EB721F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N. 008/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/14/SRP

ESPECIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n°. 008/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO – EPP.

OBJETO: RESCISÃO DO **TERMO DE CONTRATO N.º 008/2014,** FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20/05/2014, NOS TERMOS PREVISTOS NA SUA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, incisos XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, assim como a Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato n. 012/14/PM-CANUTAMA.

Canutama, 07 de outubro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:22F06BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 031/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/14/SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 031/2014 oriundo do Pregão Presencial nº. 006/2014 – SRP;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO – EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, VIA SATÉLITE, E FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, OS QUAIS SERVIRÃO COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 300.024,00 (trezentos mil e vinte e quatro reais), de acordo com os valores homologados referentes aos lotes 01 e 02.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Canutama, 09 de outubro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6F9C7F34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 210/2014 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2014, os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	LINDOLFO VIEIRA DOS SANTOS	Assessor Parlamentar -IV
02	ZACARIAS PEREIRA RODRIGUES	Assessor Parlamentar -III
03	MARCIO SILVA DE SOUZA	Assessor Parlamentar -III
04	ARETO COELHO DA SILVA NETO	Assessor parlamentar –III
05	ALIRIO COBOS DA SILVA	Assessor Parlamentar –III
06	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor Parlamentar –III
07	WALDECY DA SILVA FONTELES	Assessor Parlamentar –III
08	RAIMUNDO SARAIVA RODRIGUES DE SOUZA	Assessor Parlamentar –III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de outubro de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3B20E52E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 205/2014 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar no cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora FERNANDA SALVADOR DANTAS, a partir de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F303A0C3

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 206/2014 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 30 de setembro de 2014, os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	DHEIMESON LARANJEIRA RITA	Assessor Parlamentar - IV
02	ZACARIAS PEREIRA RODRIGUES	Assessor Parlamentar - I
03	MARCIO SILVA DE SOUZA	Assessor Parlamentar - I
04	DORINETE PEREIRA LOPES	Assessor parlamentar –III
05	JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO	Assessor Parlamentar –III
06	ARTEME ARAÚJO DE SOUZA	Assessor Parlamentar –III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:99C8B5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2014 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 – SEMAD/PMC

No dia vinte e dois (22) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades da secretária municipal de administração - SEMAD, resultante do Pregão nº 076/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 392/2014 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

EMPRESA VENCEDORA**: MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E MEDICAMENTO LTDA. CNPJ Nº 10.525.295/0001-73.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
08	Barbante em algodão 8 fios, 305mt, rolo.	UND	200	3,00
18	CLIPs para papel, metal cromado tam. 4/0 lata 500g	CX	400	1,75
19	CLIPs para papel, metal cromado tam. 6/0 lata 500g	CX	400	1,99
20	CLIPs para papel, metal cromado, tam. 2/0 lata 500g	CX	400	1,60
22	Cola poli vinil acetato - PVA Branca, para papel, densidade pastosa, tubo 90g.	UND	1200	2,35
25	Corretivo liquido a base d`água, secagem rápida, corpo plástico, 18ml, cx. 12 und,	CX	80	15,20
26	Envelope convite 120g, 163x225mm, cor azul marinho, cx. 50 und.	CX	60	16,00
27	Envelope convite 120g, 163x225mm, cor marfim, cx. 50 und.	CX	60	16,00
28	Envelope saco kraft natural 229x324mm 40skn80	UND	4000	0,35
29	Envelope saco kraft natural 240x340mm 56skn80	UND	6000	0,35
30	Estilete, com lâmina, grande, corpo plástico, anatômico, tam. Apx. 10x1,8cm	UND	600	1,50
31	Extrator de grampo em aço galvanizado, tipo piranha	UND	1000	2,85
33	Fita adesiva dupla face apx.18x30mm	UND	400	4,45
35	Fita adesiva gomada, marrom/polipropileno, apx. 25x50mm	UND	600	2,25
36	Fita adesiva transparente/polipropileno apx. 25x50mm	UND	600	2,20
37	Folha EVA, 600x400x2mm, cores sortidas, pct. 10fls.	UND	600	1,40
38	Folha isopor, 10mm	UND	600	3,00
43	Lápis colorido alongado, acabamento em verniz, corpo em madeira plantada, com gravame, cilíndrico, máxima resistente, anatômico, cx. com 12 und.	CX	200	5,55
46	Marcador, feltro recarregável, tipo pincel, cor preta.	UND	4000	3,15
50	Papel carbono para máquina, preto, tam. A4, face única, resma c 100fls.	RES	100	24,95
51	Papel cartão fosco, 50x70mm, 240g, amarelo, resma c 100fls.	RES	100	25,95
52	Papel cartão fosco, 50x70mm, 240g, azul, resma c 100fls.	RES	100	25,95
53	Papel cartão fosco, 50x70mm, 240g, branco, resma c 100fls.	RES	100	25,95
54	Papel cartão fosco, 50x70mm, 240g, preto, resma c 100fls.	RES	100	25,95
55	Papel cartão fosco, 50x70mm, 240g, rosa, resma c 100fls.	RES	100	25,95
56	Papel cartão fosco, 50x70mm, 240g, verde, resma c 100fls.	RES	100	25,95
63	Papel madeira, apx. 60x75cm, resma com 100 und.	RES	40	5,50
64	Pasta 180g, card set, 225x315mm, 3 grampos, cor palha spiral, pct. 10 und.	UND	400	5,25
73	Pasta sanfonada kraft, tam. Ofício, 1-31, A-Z, croco, preta, plástico resistente	UND	200	8,90
74	Percevejo, metal, latonado, 10mm, cx. 50 und.	CX	400	2,20
75	Clips 8/0	CX	400	2,05
78	Pistola para cola de silicone em bastão (cola quente), corpo plástico, 110v, selo inmetro,	UND	200	11,45
79	Porta Canetas/organizador de mesa	CX	400	3,50
80	Prancheta em acrílico com prendedor de papel	CX	400	4,45
81	Régua em acrílico transparente, 30cm.	UND	2000	0,65
83	Livro de Ata	UND	200	12,45
84	Livro de Protocolo	UND	200	8,00
89	Tinta para carimbo, azul, base d'água, para almofada, frasco 40ml	UND	480	4,00
90	Tinta para carimbo, preto, base d'água, para almofada, frasco 40ml	UND	480	4,00
91	Tinta, corante e aglutinante, azul, para pincel marcador, frasco ~40ml	UND	200	4,95
92	Tinta, corante e aglutinante, preto, para pincel marcador, frasco ~40ml	UND	200	4,95
93	Tinta, corante e aglutinante, verde, para pincel marcador, frasco ~40ml	UND	200	4,95
94	Tinta, corante e aglutinante, vermelho, para pincel marcador, frasco ~40ml	UND	200	4,95
99	Copo descartável, plástico branco ou translúcido, capacidade 180ml, peso 2,2g, 7cm altura x 4,2cm fundo x 7cm boca, embalagem/pct c 100 und., cx com 24 pct.	CX	200	2,30
107	Escova sanitária plástica com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, higiênica e durável.	UND	600	3,50
111	Esponja multi–uso/dupla face, 110x75x23mm, em manta sintética e espuma poliuretano, abrasividade média.	UND	1200	0,50
112	Flanela, tam. Apx. 40x60cm, lisa, cor laranja, 100% algodão.	UND	1600	1,70
113	Fósforos de segurança, curto, fino, caixinha em madeira, embalagem/maço 10cx.	UND	100	2,20
114	Lustra móveis, emulsão cremosa, perfumes diversos, frasco 200ml.	UND	480	4,30
115	Pá para lixo, coletor apx 26cm, cabo fixo apx 15cm, ambos em plástico resistente.	UND	300	9,50
120	Sabão em pó, biodegradável, sache 500g, fragrâncias diversas, fardo c 15kg,	FRD	120	72,00
122	Sabonete tablete, adulto, fragrâncias diversas, embalagem contendo 1 (uma) und., peso 90g.validade min. 6 meses.	UND	800	1,30
125	Soda cáustica, escamas, 500g, embalagem plástica, validade min. 6 meses.	UND	960	4,50
129	Refil Bom AR	UND	120	3,50
130	Inseticida Aerossol mata mosquito	UND	120	6,50
132	Luva de Látex para Limpeza em Geral grande e média	UND	200	4,70

EMPRESA VENCEDORA**: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 84.112.945/0001-95.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Almofada para carimbo, nr 02,tamanho 5,9x9,4cm c tampa, cor azul	UND	240	8,00
02	Almofada para carimbo, nr 02,tamanho 5,9x9,4cm c tampa, cor preta	UND	240	8,00
03	Apontador tipo escolar para lápis, formato ergonômico, com depósito para resíduos.	UND	4000	2,45
04	Arquivo para pastas suspensas, 27,1x43x27,4cm, plástico resistente, lavável, com furação, cor branco	UND	2000	3,20
05	Arquivo para pastas suspensas, 27,1x43x27,4cm, plástico resistente, lavável, com furação, cor preto	UND	2000	3,20
06	Bandeja para documentos, plástico, dupla, fumê, 390x285x60mm	UND	400	29,70
07	Bandeja para documentos, plástico, simples, fumê, 390x285x60mm	CX	400	13,00
09	Borracha, a pagadora de escrita, 40x20mm, branca, macia, plástico de vinil, capa protetora cores variadas	UND	10000	0,90
10	Caixa p/ arquivo morto em plástico poli onda 350x130x245mm cor amarela	UND	4000	4,50
11	Caixa p/ arquivo morto em plástico poli onda 350x130x245mm cor azul	UND	4000	4,50
12	Caneta esferográfica, corpo plástico transparente com orificio lateral, corpo sextavado, ponteira em latão com esfera em tungstênio, tampa ventilada, cor azul, caixa com 50 und.	CX	120	26,75
13	Caneta esferográfica, corpo plástico transparente com orificio lateral, corpo sextavado, ponteira em latão com esfera em tungstênio, tampa ventilada, cor preta, caixa com 50 und.	CX	120	26,75
14	Caneta esferográfica, corpo plástico transparente com orificio lateral, corpo sextavado, ponteira em latão com esfera em tungstênio, tampa ventilada, cor vermelha, caixa com 50 und.	CX	80	26,75
15	Caneta hidrográfica com 12 cores variadas, corpo em plástico cilíndrico, ponteira grossa para papel, estojo com 12 und.	UND	2000	6,65
16	Caneta marca-texto, corpo plástico retangular, chafrada/polietileno, fluorescente, não-recarregável, traço 4mm, base d`água, cor amarela	UND	2000	1,80
17	CD-R virgem compacto, com capa de proteção em plástico rígido.	UND	4000	1,20
21	Cola EVA para isopor, densidade pastosa, transparente, tubo 90g.	UND	2000	4,20
23	Cola silicone em bastão para pistola quente (grande)	UND	2000	1,30
24	Cola silicone em bastão para pistola quente (pequeno)	UND	2000	0,80
32	Extrator de grampo tipo espátula/galvanizado	UND	1000	1,50
34	Fita adesiva mágica 12x10mm com aparelho	UND	1000	16,00
39	Folha isopor, 15mm	UND	600	5,00
40	Folha isopor, 5mm	UND	600	1,60
41	Grampeador de mesa/escritório, metal galvanizado, para 100 folhas	UND	600	11,90
42	Grampo p/ grampeador, metal cobreado 26/6mm, cx. 5000 und.	CX	400	7,85
44	Lápis grafite, acabamento em verniz, corpo em madeira plantada, com gravame, cilíndrico, máxima resistência, anatômico, cx. com 50 und.	CX	400	21,70
45	Marcador, feltro recarregável, tipo pincel, cor azul	UND	4000	3,10
47	Marcador, feltro recarregável, tipo pincel, cor verde	UND	4000	3,10
48	Marcador, feltro recarregável, tipo pincel, cor vermelha	UND	4000	3,10
49	Papel almaço, celulose vegetal, 75g/m2x330mm, pauta e margem, resma 400fls.	RES	200	18,85
57	Papel cartolina 150g, 50x66cm, branca, pct./resma 100und.	RES	100	45,00
58	Papel cartolina 150g, 50x66cm, azul, pct./resma 100und.	RES	100	45,00
59	Papel cartolina 150g, 50x66cm, verde, pct./resma 100und.	RES	100	45,00
60	Papel cartolina 150g, 50x66cm, rosa, pct./resma 100und.	RES	100	45,00
61	Papel fotográfico, tam. A4, 130g, glossy paper, resma com 10fls.	RES	600	9,90
62	Papel sulfite, 75g, alcalino, 210x297mm, A4 (caixa com 10 resmas)	CX	200	139,00
65	Pasta arquivo, cartão kraft, suspensa, 240x360mm, estreita, castanha, trilho, visor, 280 g/m2	UND	4000	2,20
66	Pasta arquivo, cartão prensado, simples, com abas, 230x60mm, com elástico, azul.	UND	2000	2,20
67	Pasta arquivo, papelao revestido de PVC, preta, 255x330mm, Catálogo, c/ 50 envelopes plásticos, prendedor interno colchetes, ofício, c/ visor,	UND	4000	4,00
68	Pasta arquivo, plástico polietileno, 240x350mm, com elástico e abas, azul.	UND	4000	2,50
69	Pasta documento em L, plástico, 0,12mm, tam. A4, cristal gofrado. Pct. 10 und.	UND	400	19,00
70	Pasta documento, ofício, plástica, c/ trilho romeu e julieta, preta.	UND	1000	2,10
71	Pasta registradora, A-Z, LE, com visor, papelão prensado, 280x350x90mm, prendedor plástico e anel	PCT	480	23,00

	galvanizado, base reforçada c proteção em aço, pct. 4 und.			
72	Pasta registradora, A-Z, LL, com visor, papelão prensado, 280x350x90mm, prendedor plástico e anel galvanizado, base reforçada c proteção em aço, pct. 4 und.	PCT	480	23,00
76	Pincel para quadro branco, feltro descartável, cor preto	UND	1200	2,70
77	Pincel para quadro branco, feltro descartável, cor vermelho	UND	1200	2,70
82	Livro de Ponto	UND	400	12,40
85	Papel Filipaper Verger	RES	400	15,00
86	Papel Filipaper Persico	RES	200	15,00
87	Tesoura multiuso em aço inox 21cm, cabo com revestimento plástico anatômico	UND	400	14,80
88	Tesoura para uso escolar, lamina em metal, pontas arredondadas, cabo plástico anatômico	UND	3000	4,00
95	Água Sanitária: hipoclorito de sódio teor ativo 2,0% ou 2,5% dissolvido em água, embalagem 1l, validade 1 ano, tampa rosca.	UND	4800	2,30
96	Álcool etílico, hidratado, em gel - para uso doméstico - 65o INPM, válvula pump, embalagem transparente 500ml.	UND	1200	3,90
97	Álcool etílico, hidratado, líquido - para uso doméstico - 46o INPM, registro ANVISA, validade min. 1ano, tampa rosca, frasco 1l.	UND	1200	5,20
98	Cera de carnaúba líquida, com parafina, com silicone, com emulsificante, com solvente, com perfume e veículo. Válvula pump, cor incolor, embalagem 750ml.	UND	1200	3,45
100	Creme dental, pasta, com flúor, uso adulto, caixa de papelão, tubo 90g, ANVISA, ABO.	UND	2000	2,70
101	Creme dental, pasta, com flúor, uso infantil, caixa de papelão, tubo 90g, ANVISA, ABO.	UND	2000	3,40
102	Desinfetante superconcentrado, para desinfecção e aromatização de ambientes, isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados, ANVISA, validade min. 1 ano, fragrâncias jasmim, limão, eucalipto, pinho, lavanda,..., embalagem 2l.	UND	2400	5,00
103	Desodorizante ambiental, aerossol, sem CFC, essências suaves, embalagem 400g, ANVISA, validade 1 ano.	UND	720	6,10
104	Desodorizante sanitário em bastão 30g, fragrâncias variadas, com afixador em plástico resistente, sexto para bastão.	UND	2000	1,50
105	Detergente Líquido, glicerinado,biodegradável, desengordurante, ANVISA, validade min. 1 ano, fragrâncias variadas, frasco 500ml.	CX	2800	1,40
106	Escova dental adulto, cabeça média, cerdas arredondadas, cabo anatômico, corpo plástico.	UND	2000	3,50
108	Esfregão/Escovão de aço, limpeza pesada, fios em arame de aço, base c cabo em madeira.	UND	480	22,00
109	Esfregão/Escovão tipo vassoura, cepa plástica apx. 30cm, cerdas plástico apx 6cm, cabo em madeira plastificada apx. 120cm roscável.	UND	480	9,40
110	Esponja de lã de aço carbono, biodegradável, peso 60g, embalagem com 8 und.,	UND	2400	9,70
116	Pano de chão alvejado, algodão, tam apx 43x67cm, branco.	UND	1600	3,30
117	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples, cor 100% branco, neutro. Fardo com 64 rolos, med. 30mx10cm.	FRD	300	33,20
118	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca 120cm, base/cepa plástica com 40cm largura, borracha/EVA com perfil duplo, chanfrado.	UND	480	4,75
119	Sabão em barra glicerina do, 1kg, embalado individualmente, essência, validade min. 06 meses.	KG	800	4,00
121	Sabonete liquido, consistência viscosa, fragrância erva-doce ou coco, frasco 1 litro, bico com válvula dosadora econômica.	UND	400	8,40
123	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 59x62cm, de 30l, embalagem c 10 und.	PCT	6000	1,50
124	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 75x105cm, de 100l, embalagem c 10 und.	PCT	6000	3,00
126	Toalha de papel, folha dupla, picotada, gofrada, 100% branco, pacote com 2 rolos de 60 toalhas, 20x22cm	PCT	2880	2,90
127	Vassoura com cerdas de nylon apx. 11cm, base/cepa madeira apx 5cm, cabo plastificado apx. 120cm, encaixe de rosca, gancho.	UND	480	6,80
128	Vassoura com cerdas de piaçava apx. 20cm, base/cepa em madeira resistente, cabo fixo em madeira apx. 120cm.	UND	480	6,00
131	Limpa Vidro 500 ml	UND	960	4,70
133	Saco de Lixo 200 Litros pacote com 5 unidades	PCT	6000	3,00
134	Saco de Lixo 50 Litros pacote com 10 unidades	PCT	6000	1,30
135	Desinfetante Liquido Tipo Bico de Pato com 500 ml	UND	960	6,40

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-Am, 30 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E MEDICAMENTO LTDA.

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E529F094

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014 – SEMSA/PMC

No dia vinte e três (23) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, com entrega contra apresentação de receita médica, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 077/2014, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 393/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.438.265/0001-15.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR Unitário(R$)
01	ALBENDAZOL 400mg	COMPRIMIDO	10000	2,37
02	ALDACTONE 50 mg	COMPRIMIDO	5000	0,68
03	ALEGRA 6mg/ml	FRASCO	3000	10,03
04	AMBROXOL 15mg/5ml Sol. Oral	FRASCO	3000	9,44
05	AMBROXOL 30mg/5ml Sol. Oral	FRASCO	3000	13,10
06	AMOXILINA 500mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	1,40
07	AMOXICILINA 50mg, pó para suspensão oral.	FRASCO	1500	26,25
08	ANGIPRESS 50mg/100mg	COMPRIMIDO	3000	0,60
09	ARTREM 100mg	COMPRIMIDO	5000	2,65
10	AZITROMICINA 200mg/5ml, pó suspensão oral	FRASCO	1500	26,25
11	AZITRONICINA 500 mg. Comprimido	COMPRIMIDO	1000	10,78
12	BRONDILAT 2,5 mg/5ml	FRASCO	1000	7,75
13	BUSONIDE 32 mcg/64 mcg	SPREY NASAL	800	12,15
14	BULIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml, SOL. ORAL GOTAS, FRASCO	FRASCO	2000	5,70
15	CAPTOPRIL 25 mg	COMPRIMIDO	15000	0,68
16	CAPTOPRIL 50mg	COMPRIMIDO	10000	1,35
17	CARDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	3000	0,80
18	CEFALEXINA 500mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	2,45
19	CETOCONAZOL 200mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,88
20	CIPROFLOXACINO 500mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	5,90
21	DECONGEX PLUS	FRASCO	1500	11,52
22	DESALEX 0,5mg/ml	FRASCO	1000	19,90
23	DEXAMETASONA CREME 0,15 BISNAGA	BISNAGA	1000	3,63
24	DEXAMETASONA sol. Oftálmica 0,1 %	FRASCO	2000	3,25
25	DEXCLORFENIRAMINA sol. 2mg/ml	FRASCO	2000	8,65
26	DIGOXINA 0,25mg	COMPRIMINTO	3000	6,75
27	ENALAPRIL 10mg	COMPRIMIDO	10000	0,98
28	ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDO	10000	1,89
29	FENOTEROL(BROMIDRATO) sol. Para inalação	FRASCO	500	2,74
30	FURODEMIDA 40mg	COMPRIMIDO	10000	0,60
31	GENTAMICINA sol. Oftálmica 0,5%	FRASCO	500	4,53
32	GLIBENCIMIDA 5mg	COMPRIMIDO	5000	6,64
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMPRIMIDO	15000	0,12
34	HIXIZINE 2mg/ml	FRASCO	1000	15,90
35	IBUPROFENO 300mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,68
36	IBUPROFENO 50mg/ml, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM	FRASCO	2000	11,55
37	IBUPROFENO 600mg/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	1,24
38	IPRATRÓPIO sol. Para inalação	FRASCO	1000	8,82
39	IOSATANA POTASSICA 50mg	COMPRIMIDO	15000	1,12
40	MEBENDAZOL 20mg/ml, SUPS. ORAL	FRASCO	1500	5,76
41	METFORMINA 750mg	COMPRIMIDO	3000	0,70
42	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml, SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	1500	6,50
43	METRONIDAZOL 40mg /ml sup. Oral	FRASCO	2000	7,30

44	METRONIDAZOL 500mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,78
45	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA	BISNAGA	2000	32,76
46	MICONAZOL CREME DERMATOGICO 2% BISNAGA	BISNAGA	2000	32,00
47	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%, BISNAGA	BISNAGA	2000	17,05
48	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% oui/g, BISNAGA	BISNAGA	2000	13,00
49	OMEPAZOL 20mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,20
50	PARACETAMOL 200mg, COMPRIMIDO	FRASCO	2000	8,95
51	PARACETAMOL 500mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,58
52	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	500	10,78
53	PROPANOLOL 40mg	COMPRIMIDO	10000	0,35
54	RANITIDINA 150mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	1,71
55	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g, Envelope	ENVOLOPE	1500	4,51
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg+ 80mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	2,09
57	SULFAMETOXAZOL 4%+0,8%, SUSP ORAL	FRASCO	1000	18,15
58	TIABENDAZOL 500mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	2,45

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-Am, 30 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

DROGALAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8B796BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014 – SMDS/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014 – CPL/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014 – SMDS/PMC

No dia vinte e um (21) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, resultante do Pregão nº 074/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 386/2014 – SMDS, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.**

EMPRESA VENCEDORA**: R. M. DE OLIVEIRA E SOUZA - ME – CNPJ Nº 07.932.543/0001-96.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
04	Alho comum, in natura, kg.	KG	50	18,00
05	Alho moído em conserva, sem sal, embalagem apx 250g.	UND	200	3,90
07	Ameixa preta, sem semente, em calda/conserva, embalagem 400g.	UND.	120	6,40
10	Atum ralado em conserva, em óleo comestível, embalagem/lata 170g.	UND.	800	7,00
14	Batata frita tipo palha embalagem 1kg	KG	20	14,00
15	Batata tipo portuguesa, in natura, kg.	KG	300	5,50
16	Bebida láctea sabor chocolate, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	750	1,50
17	Bebida láctea sabor morango, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	750	1,70
18	Biscoito tipo água e sal embalagem 500g.	UND.	1000	3,30
27	Canjão desidratado, embalagem apx 180g - sabor frango caipira.	UND.	120	3,95
28	Carne Bovina em conserva, tipo cortar, embalagem apx 200g.	UND.	240	3,70
29	Carne Bovina em conserva, tipo desfiar, embalagem apx 200g.	UND.	120	3,95
31	Cebola comum, tipo árabe, in natura kg.	KG	300	4,40
32	Cenoura reidratada em conserva, apx 200g (drenado).	UND.	200	3,75
34	Coco ralado, desidratado, integral, embalagem 100g	UND.	200	2,10
35	Creme de Leite, esterilizado, SIF, embalagem apx 300g	UND.	200	3,45
36	Doce de goiaba - goiabada tradicional, SIF, embalagem apx 500g	UND.	200	6,85
40	Farinha de mandioca regional, tipo Uarini, embalagem 1kg.	KG	240	5,00
44	Feijão tipo preto, tipo 1, embalagem 1kg	KG	240	5,00
47	Frango congelado, corte coxa/sobrecoxa, embalagem apx 1kg, SIF	KG	300	13,20
49	Frango congelado, peito com osso, embalagem apx 1kg, SIF	KG	300	12,80
51	Leite de Coco, SIF, embalagem apx 200ml.	UND.	120	2,25
52	Leite em pó, integral, SIF, embalagem 400g.	UND.	360	8,40
53	Leite integral líquido, UHT, embalagem longa vida, frasco 1L.	UND.	360	3,90
54	Linguiça de carne suína, tipo Calabresa, defumada, temperada, embalagem apx 5kg.	KG	150	14,65
55	Macarrão sêmola, tipo sopa, embalagem 500g.	KG	200	4,40
56	Macarrão tipo espaguete 8, sêmola, embalagem 500g	KG	200	2,85
59	Massa pré-cozida para lasanha, pacote 200g.	UND.	120	3,25
63	Mistura preparada para bolo, pacote 500g, sabor baunilha.	UND.	30	3,15
64	Mistura preparada para bolo, pacote 500g, sabor chocolate.	UND.	30	3,30
65	Mistura preparada para bolo, pacote 500g, sabor coco.	UND.	30	3,15
66	Mistura preparada para bolo, pacote 500g, sabor festa.	UND.	30	3,15
67	Mistura preparada para bolo, pacote 500g, sabor laranja.	UND.	30	3,15
68	Molho de mostarda tradicional, embalagem 200g.	UND.	120	5,20
71	Molho tipo shoyo tradicional, embalagem 500ml.	UND.	60	6,50
73	Ovos de galinha, tipo A, branco, cx.com 300und. (10x30)	CX.	60	100,00
74	Pão tipo americano, cortado/fatiado, embalagem 500g (pão fresco feito com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, ovos, sal e fermento)	UND.	400	3,60
75	Pão tipo francês, kg (pão fresco feito com farinha de trigo, sal e fermento)	KG	200	7,25
76	Pão tipo hot-dog, kg (pão fresco feito com farinha de trigo, açúcar, ovos, sal e fermento)	KG	200	7,25
77	Pó para gelatina, sabor de abacaxi, apx 85g.	UND.	100	2,00
78	Pó para gelatina, sabor de framboesa, apx 85g.	UND.	100	2,00
79	Pó para gelatina, sabor de limão, apx 85g.	UND.	100	2,00
80	Pó para gelatina, sabor de morango, apx 85g.	UND.	100	2,00
81	Pó para gelatina, sabor de tutifruti, apx 85g.	UND.	100	2,00
85	Queijo tipo Mussa rela, fatiado, embalagem 1kg, SIF	KG	100	23,90
86	Queijo tipo prato, fatiado, embalagem 1kg, SIF	KG	100	25,00
88	Requeijão cremoso, sabor tradicional, embalagem 200g.	UND.	80	6,25
92	Sopão desidratado, embalagem apx 180g - sabor carne.	UND.	120	4,20
93	Sopão desidratado, embalagem apx 180g - sabor galinha caipira.	UND.	120	4,20
94	Suco de Soja sabor goiaba, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
95	Suco de Soja sabor goiaba, tetra pak, embalagem 1l.	UND.	100	5,00
96	Suco de Soja sabor laranja, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
97	Suco de Soja sabor laranja, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
98	Suco de Soja sabor laranja, tetra pak, embalagem 1l.	UND.	100	5,00
99	Suco de Soja sabor manga, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
100	Suco de Soja sabor manga, tetra pak, embalagem 1l.	UND.	100	5,00
101	Suco de Soja sabor maracujá, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
102	Suco de Soja sabor maracujá, tetra pak, embalagem 1l.	UND.	100	5,00
103	Suco de Soja sabor pêssego, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
104	Suco de Soja sabor pêssego, tetra pak, embalagem 1l.	UND.	100	5,00
105	Suco de Soja sabor uva, tetra pak, embalagem 180ml.	UND.	200	1,95
106	Suco de Soja sabor uva, tetra pak, embalagem 1l.	UND.	100	5,00
107	Tempero completo - condimento (sal, pimenta, alho) em pote 1kg.	KG	60	13,50

EMPRESA VENCEDORA**: ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME. – CNPJ Nº 08.597.484/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Açúcar cristal comum - sacarose de cana-de-açúcar - pacote 1kg	KG	1500	2,10
02	Adoçante dietético líquido - frasco 100ml	UND.	60	2,80
03	Água mineral embalagem 250ml cx. 12x0,25L	CX.	250	12,00
06	Alimento achocolatado em pó, embalagem 400g.	UND.	600	2,80
08	Amido de milho, pó, embalagem 500g	UND.	360	6,00
09	Arroz tipo 1, beneficiado, agulhinha/polido, longo, fino, pacote 1kg	KG	600	2,90
11	Azeite de oliva - óleo misto de soja e azeite de oliva - embalagem 500ml	UND.	240	16,00
12	Azeitona verde, fruto grande, em conserva, sem semente, embalagem 500g	UND.	120	6,80
13	Bacon - barriga de suíno salfada e defumada, embalagem 1 kg, SIF	KG	60	18,00
19	Biscoito tipo cream cracker embalagem 500g	UND.	1000	3,00
20	Biscoito tipo maizena embalagem 200g	UND.	1000	2,40
21	Biscoito tipo Maria embalagem 200g	UND.	1000	2,40
22	Biscoito tipo recheado sabor baunilha, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem 180g	UND.	1500	1,80
23	Biscoito tipo recheado sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem 180g	UND.	1500	1,80
24	Biscoito tipo recheado sabor morango, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem 180g	UND.	1500	1,80
25	Café torrado e moído, sabor tradicional, embalagem a vácuo 250g	KG	30	17,00
26	Canela em pó, embalagem apx 35g	UND.	120	1,30
30	Catchup tradicional, embalagem apx. 200g	UND.	120	2,20
33	Charque dianteiro, embalagem vácuo 500g	UND.	240	19,00
37	Doce de leite - pasta, SIF, embalagem apx 600g	UND.	200	7,00
38	Ervilhas reidratadas em conserva, apx 200g (drenado)	UND.	200	2,40
39	Farinha de macacheira, regional, branca, embalagem 1kg	KG	120	5,00
41	Farinha de trigo especial, uso doméstico, sem fermento, ácido fólico, embalgem 1kg.	KG	120	3,70
42	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, embalagem 1kg	KG	240	4,00
43	Feijão tipo praia, branco, grande, tipo 1, embalagem 1kg	KG	240	3,60
45	Fermento químico em pó, embalagem 250g	KG	36	18,00
46	Frango congelado, corte asa, embalagem apx 1kg, SIF	KG	300	9,80
48	Frango congelado, inteiro, SIF	KG	1000	6,20
50	Leite condensado, SIF, embalagem/lata 395g	UND.	300	3,80
57	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, etc.), sabor tradicional, embalagem 250g	UND.	250	3,30
58	Margarina vegetal, SIF, embalagem 500g	UND.	500	4,20
60	Milho branco, tipo 1, embalagem 500g	UND.	200	2,80
61	Milho em flocos grandes pré-cozido embalagem 500g	UND.	200	1,80
62	Milho verde reidratado em conserva, apx 200g (drenado)	UND.	200	2,30
69	Molho de pimenta vermelha, frasco 150ml	UND.	120	2,00
70	Molho de tomate tradicional, temperado, tetra pak, 500g	UND.	120	4,00
72	Óleo de soja, refinado, embalagem 900ml	UND.	240	4,10
82	Polpa de tomate, tradicional, concentrada, embalagem 500g	UND.	400	3,30
83	Polvilho azedo (derivado de mandioca), embalagem 1kg	KG	100	4,00
84	Presunto de carne de suíno, cozido e temperado, defumado, fatiado, embalagem 1kg, SIF	KG	60	21,00
87	Refrigerante pet 2L cx. com 9x2L (sabores variados)	CX.	100	35,00
89	Sal marinho, iodado, refinado, embalagem 1kg	KG	100	1,10
90	Salsicha de carne de suíno, embalagem 5kg, SIF	KG	150	7,50
91	Sardinhas em conserva embalagem 120g	UND.	360	2,90
108	Vinagre de álcool embalagem 500ml	UND.	288	1,70

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 30 de outubro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

R. M. DE OLIVEIRA E SOUZA - ME

ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5AA46522

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 31 março de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Ronni Kley Lustosa Torres**, Diretor Presidente da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para tratar de interesses desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Data/hora – Saída: 01 de abril, às 07h00min.

Data/hora – Retorno: 04 de abril, às 16 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BBA1902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 11 de Julho de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MANOEL SOARES DE OLIEIRA**, Eletricista da COHASB, à Comunidade Ribeirinha Paraizinho, para manutenção de Rede Elétrica do poço artesiano ali existente.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Data/hora – Saída: 14 de julho, às 07 h 00 min.

Data/hora – Retorno: 17 de julho, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D786E865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 22 de Julho de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MANOEL SOARES DE OLIEIRA**, Eletricista da COHASB, à Comunidade Ribeirinha Paraizinho, para manutenção de Rede Elétrica do poço artesiano ali existente.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Data/hora – Saída: 23 de julho, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 25 de julho, às 18 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9E42B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 54/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 01 de Agosto de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **NILTON DOS SANTOS**, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, à Comunidade de Paraíso Grande, para realização de manutenção na rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Data/hora – Saída: 04 de agosto, às 07h 00 min.
Data/hora – Retorno: 06 de agosto, às 18h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB30526C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 55/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 07 de agosto de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MANOEL SOARES DE OLIEIRA**, Eletricista da COHASB, à Comunidade Ribeirinha Floresta, para manutenção de Rede Elétrica do poço artesiano ali existente.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Data/hora – Saída: 08 de agosto, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 13 de agosto, às 18 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25FD238F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 56/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 07 de Agosto de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA**, GERENTE OPERACIONAL, à Comunidade do Distrito de Auxiliadora, para realização de manutenção na rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data/hora – Saída: 08 de agosto, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 12 de agosto, às 19 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF9D340B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 07 agosto de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade do Distrito de Auxiliadora, para realizar manutenção em redes hidráulicas.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data/hora – Saída: 08 de agosto, às 06 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 12 de agosto, às 18 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2C97B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MANOEL SOARES DE OLIEIRA**, Eletricista da COHASB, à Comunidade Ribeirinha Paraiso Grande, para manutenção de Rede Elétrica do poço artesiano ali existente.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Data/hora – Saída: 21 de agosto, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 23 de agosto, às 18 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6B30853

GABINETE DO PREFEITO
CARTA-CONTRATO N° 01/2014 – COHASB

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 01/2014 – COHASB

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e D. M. K. ASSESSORIA.

OBJETO: ASSESSORIA CONTÁBIL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 09/2013 – HOMOLOGAÇÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NOTA DE EMPENHO Nº 08/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 - R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Humaitá, 08 de janeiro de 2014.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F34AEA18

GABINETE DO PREFEITO
CARTA-CONTRATO N° 02/2014 – COHASB

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 02/2014 – COHASB

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2014.

PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, COMPRAS, PATRIMONIO E ESTOQUE, PARA ATENDER A COHASB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 10/2013 – HOMOLOGAÇÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NOTA DE EMPENHO Nº 09/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 - R$ 15.852,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Humaitá, 08 de janeiro de 2014.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39854F41

GABINETE DO PREFEITO
CARTA-CONTRATO N° 03/2014 – COHASB

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 03/2014 – COHASB

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2014.

PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e A J DILL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A COHASB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 11/2013 – HOMOLOGAÇÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NOTA DE EMPENHO Nº 17/2014, DE 03 DE JANEIRO DE 2014 - R$ 77.925,30 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).

Humaitá, 09 de janeiro de 2014.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:578D0D6A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA-CONTRATO N° 04/2014 – COHASB

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 04/2014 – COHASB

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2014.

PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e A J. DILL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER A COHASB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 12/2013 – HOMOLOGAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 4.4.90.52.0000000000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NOTA DE EMPENHO Nº 26/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014 - R$ 78.272,09. (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Humaitá, 15 de janeiro de 2014.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6B81AA0B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA-CONTRATO N° 05/2014 – COHASB

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 05/2014 – COHASB

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2014.

PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e N. P. DE LIMA SERVIÇOS DE PAISAGISMO.

OBJETO: CAPINA DE POÇOS DA COHASB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 13/2013 – HOMOLOGAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NOTA DE EMPENHO Nº 25/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014 - R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Humaitá, 15 de janeiro de 2014.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA0B2181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 09 de Julho de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de José Luiz Barroso Torres da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **JOSÉ LUIZ BARROSO TORRES**, Instalador Hidráulico da COHASB, A Comunidade Mirari, para realizar serviços de instalação de rede hidráulica naquela Comunidade.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais),

Data/hora – Saída: 10 de julho, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 13 de julho, às 17h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7BC1156E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO-REGISTRO DE PREÇO
##TEX O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e constituídas por lei, TORNAR PUBLICO o Procedimento Licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2014 – CPL/PMI - Objeto: “Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Aquisição de Veículos automotivos, ônibus, moto e triciclo motorizado para atender as necessidades das

Secretarias do Complexo Administrativo Municipal da Prefeitura de Iranduba/AM",. No horário das 08h e 00min, no dia 14 de novembro de 2014, na sala da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário de Expediente, das 08h as 11horas, de segunda a sexta-feira. Para aquisição do edital, os interessados deverão retirar o DAM, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Iranduba, 30 de outubro de 2014

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Iranduba/AM

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:C1AFB24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2014 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Procurador Geral do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, A Pedido, o Sr. WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES, da função **de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 29 de outubro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E230ACB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317-C DE 19 DE JULHO DE 2013

Cessa gratificações que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Gratificação de Produtividade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	Abedias da Silva Bruce	**R$ 200,00**
2.	Francisco Menezes de Souza	**R$ 300,00**
3.	João Batista Menezes da Silva	**R$ 150,00**
4.	Lucilene Pereira dos Santos	**R$ 70,00**
5.	Raimundo Correa Mal	**R$ 150,00**
6.	Rainilson de Souza Alfaia	**R$ 70,00**
7.	Silvio Bernardo da Silva	**R$ 150,00**
8.	Zosias Alves Barbosa	**R$ 150,00**

II. Cessar o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	Aroldo Almeida Peixoto	**R$ 150,00**
2.	Elcimar Pereira Rodrigues	**R$ 80,00**
3.	Erivam dos Santos Lopes	**R$ 100,00**
4.	Francisco Menezes de Souza	**R$ 200,00**
5.	Sebastião Pena da Silva	**R$ 200,00**

III. Cessar o pagamento de **Gratificação de Insalubridade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	Alan Lopes de Lima	**R$ 130,00**
2.	Claudio Barbosa Martins	**R$ 152,00**
3.	Edilon Dias Peixoto	**R$ 152,00**
4.	Eliézio Ferreira de Almeida	**R$ 152,00**
5.	Emanuel Anunciação Fonseca	**R$ 80,00**
6.	Emanuel Peixoto Andrade	**R$ 114,00**
7.	Jorge Moraes Pinheiro	**R$ 152,00**
8.	José Edimilson Neris Pacheco	**R$ 152,00**
9.	Jose Milton de Oliveira Glória	**R$ 152,00**
10.	Josimar Miranda de Oliveira	**R$ 152,00**
11.	Jurandir Camarão Bruce	**R$ 152,00**
12.	Luís Antonio Rodrigues Cardoso	**R$ 152,00**
13.	Luiz Henrique Barros da Silva	**R$ 86,00**
14.	Luzinei Camarão Pena	**R$ 152,00**
15.	Maria Madalena Xavier da Silva	**R$ 152,00**
16.	Mario Alberto Lucas da Silva	**R$ 152,00**
17.	Mario José Amazonas Roque	**R$ 152,00**
18.	Marta da Silva Nascimento	**R$ 80,00**
19.	Raimunda Figueiredo Pereira	**R$ 152,00**
20.	Raimundo Pedro Martins da Silva	**R$ 152,00**
21.	Rainilson de Souza Alfaia	**R$ 80,00**
22.	Ronilson Pinheiro do Carmo	**R$ 86,00**
23.	Sérgio Batista Ribeiro	**R$ 152,00**
24.	Valter Reis da Silva	**R$ 86,00**

IV. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

V. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Maio de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de Julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1AF586E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318-C DE 19 DE JULHO DE 2013

Concede gratificações que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Produtividade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	Abedias da Silva Bruce	**R$** ***250,00***
2.	Alan Lopes de Lima	**R$** ***100,00***
3.	Aroldo Almeida Peixoto	**R$** ***150,00***
4.	Claudio Barbosa Martins	**R$** ***100,00***
5.	Edilon Dias Peixoto	**R$** ***300,00***
6.	Edmar Lopes da Fonseca	**R$** ***200,00***
7.	Edna Pena de Lima	**R$** ***100,00***

8.	Emanuel Peixoto Andrade	**R$** ***150,00***
9.	Erivam dos Santos Lopes	**R$** ***300,00***
10.	Francisco Fernando Mendes Bezerra	**R$** ***399,00***
11.	Francisco Menezes de Souza	**R$** ***399,00***
12.	João Batista Menezes da Silva	**R$** ***200,00***
13.	Jorge Moraes Pinheiro	**R$** ***200,00***
14.	José Clodualdo de Oliveira	**R$** ***180,00***
15.	Josemary Soares da Silva	**R$** ***300,00***
16.	Josimar Miranda de Oliveira	**R$** ***100,00***
17.	Jurandir Camarão Bruce	**R$** ***200,00***
18.	Lucilene Pereira dos Santos	**R$** ***150,00***
19.	Luzinei Camarão Pena	**R$** ***80,00***
20.	Magnaldo Fraca Chaves	**R$** ***150,00***
21.	Maria Janete da Silva	**R$** ***150,00***
22.	Maria Madalena Xavier da Silva	**R$** ***399,00***
23.	Mario José Amazonas Roque	**R$** ***200,00***
24.	Marta da Silva Nascimento	**R$** ***150,00***
25.	Oberlam Marques de Freitas	**R$** ***200,00***
26.	Pedro da Silva Castro	**R$** ***399,00***
27.	Pedro José Dias Martins	**R$** ***100,00***
28.	Raimunda Figueiredo Pereira	**R$** ***150,00***
29.	Raimundo Correa Mal	**R$** ***250,00***
30.	Raimundo Pedro Martins da Silva	**R$** ***250,00***
31.	Rainilson de Souza Alfaia	**R$** ***180,00***
32.	Sérgio Batista Ribeiro	**R$** ***100,00***
33.	Silvio Bernardo da Silva	**R$** ***300,00***
34.	Suely Regina Dias Peixoto	**R$** ***100,00***
35.	Tereza Vieira de Souza	**R$** ***100,00***
36.	Waldemira de Souza Sabino	**R$** ***200,00***
37.	Wanderley Ferreira Sodré	**R$** ***150,00***
38.	Zosias Alves Barbosa	**R$** ***250,00***

II. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	Abedias da Silva Bruce	**R$** ***250,00***
2.	Alan Lopes de Lima	**R$** ***200,00***
3.	André Ricardo Ribeiro da Silva	**R$** ***399,00***
4.	Aroldo Almeida Peixoto	**R$** ***180,00***
5.	Claudio Barbosa Martins	**R$** ***100,00***
6.	Edéu Figueiredo da Cruz	**R$** ***399,00***
7.	Edilon Dias Peixoto	**R$** ***300,00***
8.	Edmar Lopes da Fonseca	**R$** ***100,00***
9.	Edna Pena de Lima	**R$** ***200,00***
10.	Elcimar Pereira Rodrigues	**R$** ***100,00***
11.	Eliézio Ferreira de Almeida	**R$** ***399,00***
12.	Emanuel Anunciação Fonseca	**R$** ***100,00***
13.	Emanuel Peixoto Andrade	**R$** ***399,00***
14.	Erivam dos Santos Lopes	**R$** ***180,00***
15.	Fernando Pereira Maia	**R$** ***399,00***
16.	Francisco Ferreira dos Santos	**R$** ***150,00***
17.	Francisco Menezes de Souza	**R$** ***300,00***
18.	Francisco Valencia Ferreira	**R$** ***80,00***
19.	João Batista Menezes da Silva	**R$** ***250,00***
20.	Jorge Moraes Pinheiro	**R$** ***100,00***
21.	José Clodualdo de Oliveira	**R$** ***250,00***
22.	José Milton de Oliveira Glória	**R$** ***399,00***
23.	Josimar Miranda de Oliveira	**R$** ***150,00***
24.	Jurandir Camarão Bruce	**R$** ***100,00***
25.	Lucilene Pereira dos Santos	**R$** ***200,00***
26.	Luís Antonio Rodrigues Cardoso	**R$** ***150,00***
27.	Luiz Henrique Barros da Silva	**R$** ***180,00***
28.	Luzinei Camarão Pena	**R$** ***200,00***
29.	Magnaldo Fraca Chaves	**R$** ***300,00***
30.	Manoel Aluísio dos Santos Neto	**R$** ***100,00***
31.	Maria Janete da Silva	**R$** ***150,00***
32.	Maria Madalena Xavier da Silva	**R$** ***150,00***
33.	Mario Alberto Lucas da Silva	**R$** ***90,00***
34.	Mario José Amazonas Roque	**R$** ***200,00***
35.	Marta da Silva Nascimento	**R$** ***200,00***
36.	Mery Jane Pena Ribeiro	**R$** ***399,00***
37.	Nadir Marinho Lopes	**R$** ***160,00***
38.	Narlon Vieira Goncalves	**R$** ***399,00***
39.	Newton dos Santos Avelino	**R$** ***100,00***
40.	Oberlam Marques de Freitas	**R$** ***200,00***
41.	Paulo Roberto de Oliveira Alves	**R$** ***100,00***
42.	Paulo Tito Barbosa de Moraes	**R$** ***399,00***
43.	Pedro José Dias Martins	**R$** ***300,00***
44.	Pergentino Vital Serrão	**R$** ***100,00***
45.	Raimunda Figueiredo Pereira	**R$** ***150,00***
46.	Rainilson de Souza Alfaia	**R$** ***200,00***
47.	Sebastião Pena da Silva	**R$** ***300,00***
48.	Sérgio Batista Ribeiro	**R$** ***100,00***
49.	Suely Regina Dias Peixoto	**R$** ***100,00***
50.	Tereza Vieira de Souza	**R$** ***100,00***
51.	Waldemira de Souza Sabino	**R$** ***100,00***
52.	Wanderley Ferreira Sodré	**R$** ***250,00***
53.	Zosias Alves Barbosa	**R$** ***200,00***

III. Conceder o pagamento de **Gratificação de Insalubridade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	Alan Lopes de Lima	**R$** ***150,00***
2.	Claudio Barbosa Martins	**R$** ***150,00***
3.	Edilon Dias Peixoto	**R$** ***150,00***
4.	Eliézio Ferreira de Almeida	**R$** ***150,00***
5.	Emanuel Anunciação Fonseca	**R$** ***150,00***
6.	Emanuel Peixoto Andrade	**R$** ***150,00***
7.	Jorge Moraes Pinheiro	**R$** ***150,00***
8.	José Edimilson Neris Pacheco	**R$** ***150,00***
9.	José Milton de Oliveira Glória	**R$** ***150,00***
10.	Josimar Miranda de Oliveira	**R$** ***150,00***
11.	Jurandir Camarão Bruce	**R$** ***150,00***
12.	Luís Antonio Rodrigues Cardoso	**R$** ***150,00***
13.	Luiz Henrique Barros da Silva	**R$** ***150,00***
14.	Luzinei Camarão Pena	**R$** ***150,00***
15.	Maria Madalena Xavier da Silva	**R$** ***150,00***
16.	Mario Alberto Lucas da Silva	**R$** ***150,00***
17.	Mario José Amazonas Roque	**R$** ***150,00***
18.	Marta da Silva Nascimento	**R$** ***150,00***
19.	Raimunda Figueiredo Pereira	**R$** ***150,00***
20.	Raimundo Pedro Martins da Silva	**R$** ***150,00***
21.	Rainilson de Souza Alfaia	**R$** ***150,00***
22.	Ronilson Pinheiro do Carmo	**R$** ***150,00***
23.	Sérgio Batista Ribeiro	**R$** ***150,00***
24.	Valter Reis da Silva	**R$** ***150,00***

IV. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

V. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de Julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A7A1C777

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/11/2014 às 14:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Boa Vista, - Centro - nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro-Itamarati, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2014, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE ITAMARATI**, conforme Convenio nº 481/2013 – Ministério da Defesa - Calha Norte, na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação).

Itamarati-AM, 30 de Outubro de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:1959A858

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de Itamarati torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **01)PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-CML OBJETO:** Aquisição de equipamentos (caminhão), conforme Convenio nº 194/2014 – Ministério da Defesa - Calha Norte, para atender o Município de Itamarati. **DATA/HORÁRIO:** 14 de novembro de 2014, ÀS 14h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Itamarati, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Itamarati-AM, 30 de outubro de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:9AD72126

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 020/2014-SAAE

PROCESSO Nº. 10.035/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 249/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 020/2014-SAAE, celebrado em 01/10/2014.

2. PARTÍCIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE, *CNPJ nº.* 02.724.428/0001-02 e **J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME, *CNPJ nº.* 19.944.532/0001-05.**

3. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhonete Pick-up cabine dupla 4x2 à diesel, fabricado apartir do ano de 2006, em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, sem motorista. Combustível por conta da Contratante e manutenção por conta da Contratada, para uso no escritório e apoio nas operações de Campo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme Termo de Referência com especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 10.035/2014-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 48.669,10 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos), as despesas decorrentes do objeto desta Carta Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do exercício 2014/2015, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 00.00.00.00.0047.2014 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

5. PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar do dia **01/10/2014** a **01/10/2015**, conforme menciona a Carta Contrato nº. 020/2014-SAAE.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 01 de outubro de 2014.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:759C1ABE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2014-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6291/2013-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013/CGPL/PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 002/2014-PMM, celebrado em 10/01/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.530.858/0001-70.**
3. OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviços Gráficos para Confecção de Formulários Diversos para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, resultante do Pregão Presencial nº 062/2013/CGPL/PMM, para o Sistema de Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº. 6291/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 292.827,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais). Dotação Orçamentária – Classificação: 10.302.11.2013, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte Recurso: FUS; Classificação: 10.305.52.2039, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte Recurso: ENDEMIAS; Classificação: 10.301.52.2036, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte Recurso: PAB FIXO E VARIÁVEIS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**,** a partir de **10/01/2014** a **05/01/2015**, conforme menciona o Termo de Contrato Nº. 002/2014-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 10 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F7A4EFFF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014-CGPL

No dia dez de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquina para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM. Resultante do **Pregão Presencial nº 038/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 10057/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora T. N. P. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.045.465/0001-00, para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORAS	11.000	Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquinas para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM	R$ 315,00	R$ 3.465.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

T. N. P. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ N° 13.045.465/0001-00

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F13D871E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10057/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquinas para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 10057/2014-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora T. N. P. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.045.465/0001-00, para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORAS	11.000	Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquinas para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM	R$ 315,00	R$ 3.465.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:643B2AD8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2014-PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014-CGPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2014-PMM
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº146/2014, celebrado em 10/10/2014.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e T. N. P. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.045.465/0001-00.
OBJETO: Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquina para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM., conforme Edital do Pregão Presencial n° 038/2014-CGPL, Sistema de Registro de Preço n° 039/2014-PMMoriundo do processo administrativo nº 10057/2014/PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 3.465.000,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), valor mensal estimado de R$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 20.602.123.2033, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 107 – Transferência Estado.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:12 (doze) meses, que corresponde ao período de 10/10/2014 a 05/10/2015.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 146/2014.

Manacapuru, 10 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8F5BD6DC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 249/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 249/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 10.035/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhonete Pick-up cabine dupla 4x2 à diesel, fabricado apartir do ano de 2006, em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, sem motorista. Combustível por conta da Contratante e manutenção por conta da Contratada, para uso no escritório e apoio nas operações de Campo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme Termo de Referência com especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 10.035/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME, CNPJ nº. 19.944.532/0001-05** com o valor global de **R$ 48.669,10 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)**, Dotação Orçamentária - Classificação: 00.00.00.00.0047.2014 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D8C54DDD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 258

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 258/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 10.140/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, onde os mesmos serão destinados a Saúde Bucal, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 10.140/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor global de R$ 14.670,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Setenta Reais).** Classificação Orçamentária: 10.301.52.2.036-Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde – P-MAC, Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Classificação Orçamentária: 10.301.52.2.036 - Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde – PAB FIXO Natureza de Despesa: 3.3.90.30, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 10.140/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de Outubro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:465DF551

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 052 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Novo Aripuanã-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **HELTON RODRIGUES PAES**, viajar a cidade de Novo Aripuanã - Amazonas, a partir de 28.10.2014 as 12:00 horas para tratar assuntos de interesse deste Poder Legislativo do que segue:
Participar de reunião e discussão das ações do Território do Madeira, juntamente com a equipe do INCRA e da RDS – Rio Juma, na cidade de Novo Aripuanã.

II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$: 1.105,92 (Hum Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) conforme determina o Resolução Legislativo nº 003/2014 de 26.08.2014, ao referido Vereador, para custear as despesas de locomoção, alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 28 de Outubro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3FE1E0F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
LEI MUNICIPAL Nº_021/ 2014-GPMM,

Regulamenta no Município de Maraã-AM, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal Nº 123/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, CÍCERO LOPES DA SILVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os Arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, criando a "Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Maraã-AM.

Parágrafo Único - Aplica-se ao EI todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta lei para as ME e EPP.
Art. 2° - Esta Lei regulamenta estabelece normas relativas, em especial ao que se refere:
I - aos benefícios fiscais;
II -à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;
III- à inovação tecnologia e à educação empreendedora;
IV - ao associativismo e às regras de inclusão;
V - ao incentivo à geração de empregos;
VI - ao incentivo à formalização de empreendimentos.
Art. 3° - O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 2° desta Lei será gerido pelo Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com as seguintes competências:
I - Coordenar a Sala do Empreendedor;
II- Gerenciar os comitês técnicos que poderão ser criados para atender as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei;
III - Coordenar as parcerias necessárias para a execução do que dispõe esta Lei;
IV - Revisão dos valores expressos em moeda nesta lei.

Art. 4° - Para as hipóteses não contempladas nesta Lei serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 5° - Para os efeitos desta lei, considera-se pequeno empresário o empresário individual nos moldes da Lei 10.406, de 10/01/2002 em seus artigos 970 e 1.179, caracterizado como Microempresa e com seu registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e o que dispõe o art. 68 da Lei Complementar 123, de-14/12/2006.
Art. 6° - Para os efeitos desta lei, considera-se Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com seus registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o artigo 3° da Lei Complementar 123/06.
Parágrafo único - A empresa nos moldes do *caput* do artigo 4° e 5°, quando da sua inscrição municipal, deverá acrescentar ao seu nome as expressões "Empreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "EI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
SEÇÃO I
SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 7° - A Administração Municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.
Art. 8° - A Administração Municipal deverá em ocorrendo a implantação do Projeto Cadastro Sincronizado no Estado do Amazonas, firmar convênio no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.
Art. 9° - A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujo funcionamento da atividade esteja em consonância com as disposições contidas no Código de Posturas, Código Sanitário Municipal e Lei Geral de Licenciamento, Plano Diretor, suas alterações e demais legislações correlatas.
Art. 10 - O Alvará Provisório será concedido ao Empreendedor Individual, às microempresas e empresas de pequeno porte, independente de fiscalização prévia, desde que a atividade não comprometa a ordem do convívio urbano, cause danos ao meio ambiente, à segurança e à saúde pública.
§ 1° - Após recebimento da solicitação pelo órgão fazendário, será liberado o respectivo alvará provisório de imediato, com validade de 60 (sessenta) dias, período em que a autoridade fazendária validará ou não a referida liberação do alvará definitivo.
§ 2º-O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos.
§ 3° - O pedido de Alvará Provisório deverá ser feito por meio eletrônico ou na "Sala do Empreendedor".
§ 40 - Os Empreendedores Individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nesta Lei, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no mesmo local e sem alteração societária, terão sua renovação Pelo Poder Público Municipal na forma automática, mediante o pagamento das taxas correspondentes, quando devidas.
§ 5° - Sob qualquer hipótese do parágrafo anterior ou qualquer outro dispositivo desta Lei, não poderá haver impedimento à ação fiscalizadora do Poder Público Municipal junto às microempresas e empresas de pequeno porte, podendo este ainda, sempre que concluir e fundamentar, revogar a qualquer tempo Alvará de Funcionamento concedido, independentemente do período ou renovação ocorrida.
§ 6° - O Alvará Provisório será declarado nulo se:
I - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
II - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;
III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
IV - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
§ 7° - O processo de registro do empreendedor individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.
Art. 11 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela "Sala do Empreendedor".
Art. 12- As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de três anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.
§ 1º - A Administração Pública Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 2º - Ultrapassado o prazo previsto no § 1º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e as das empresas de pequeno porte.
§ 3º - A baixa, na hipótese prevista neste artigo ou nos demais casos em que venha a ser efetivada, inclusive naquele a que se refere o art. 9º da Lei Complementar 123/06, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.
§ 4º- Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

SEÇÃO II
SALA DO EMPREENDEDOR

Art.13 - Com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criado a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas em meio eletrônico e/ou presencial;
II - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
III - emissão do Alvará Provisório nos casos definidos no artigo 9º;
IV - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal em até 3 dias úteis;
V - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
VI - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas.
§ 1° - Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º - Para a consecução dos objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 14- Serão pessoalmente responsáveis pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que dolosamente prestarem informações falsas ou sem observância das Legislações Federal, Estadual ou Municipal pertinente, sobretudo as que definem os crimes contra a ordem tributária.

SEÇÃO IV
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art.15- Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído o ensino fundamental.
§ 3° - Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 16 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência do Município, devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Simples Nacional, será apurado e recolhido de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e regulamentação expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, referentes ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas a esse imposto.
Art. 17 - As microempresas com faturamento bruto anual de até R$ 120.000,00, independente de opção pelo Simples Nacional, serão concedidos, mediante requerimento, os seguintes benefícios:
I.Isenção do ISSQN e da taxa de fiscalização de funcionamento e renovação de funcionamento durante o ano civil de sua constituição; e
II. Desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da taxa de fiscalização de funcionamento e renovação de funcionamento relativa ao exercício subsequente ao de sua constituição.
Art. 18 - As microempresas e empresas de pequeno porte das atividades de escritório de serviços contábeis deverão recolher o ISS fixo mensal, conforme dispõe o parágrafo 22 do artigo 18 da Lei Complementar 123/206.
§ 1° - A Administração Pública Municipal definirá em decreto o valor fixo mensal do ISS para atividade que trata o caput deste artigo.
Art. 19 - A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3° da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de inicio de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III- na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal. aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 20 - Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP objetivando:
I- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte;
III- o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
§ 1° Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2° As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

SEÇÃOII
DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE GESTÃO

Art. 21 - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível:
I - instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as microempresas e pequenas empresas sediadas localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas nas compras municipais.
II - estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente/regionalmente.
V - elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

SEÇÃO III
DAS REGRAS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Art. 22 - Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I -ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II-inscrição no CNPJ
III-comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Publica Municipal.
Art. 23 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º- Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 12, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

SEÇÃO IV
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E OUTROS INCENTIVOS

Art. 24 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2° - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.
§ 3º -Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1 ° e 2° deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III -na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 4°- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I,IIe III o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5° - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 6° - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 7° - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.
Art. 25 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1° - Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade pregão presencial.
Art. 26 - A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação.
§ 1° - A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.
§ 2°- É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3° - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 4° - No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1° art. 23.
§ 5° - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 6° - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 7º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 8° - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5°, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 27 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for.
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 28 - Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1° - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput.*
§ 2º -Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local/regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 3° - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 4° - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
Art. 29 - Não se aplica o disposto nos artigos 25 a 28 quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II -não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 20 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
IV -a soma dos valores licitados por meio do disposto nos artigos 25 a 28, não ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;
V - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO V
DO CONTROLE

Art. 30 - A Administração Pública Municipal poderá definir em 30 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.
Parágrafo único - A meta será revista-anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3° do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123, de 2006.
Parágrafo único - A declaração exigida no caput do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

SEÇÃO II
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 32 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 33 - A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 10 - Considera-se incompatíveis com esse procedimento as atividades e situações a que se refere o art. 10 desta Lei.
Art. 34 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde, segurança ou ato que importe em resistência ou embaraço afiscalização ou ainda reincidência.
§ 1º - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3° - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 4° - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.
§ 5° - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de ajuste de conduta, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 35 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I - estímulo a inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
III - estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DO ESTIMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 36 - A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização das microempresas e empresas de pequeno porte poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.
Art. 37- A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região.
Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novos convênios, para estímulo ao crédito e à capitalização das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 39 - A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às microempresas e empresas de pequeno porte o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 40 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1.° - Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas a alunos do ensino

fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2.° - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3.° - Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos que:
I - sejam profissionalizantes;
II -beneficiem portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;
III- estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do município.
Art. 41 - A Administração Pública Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.
Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Maraã, aos 20dias do mês de junho do ano de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

JOSÉ DOMINGOS CORREA DA SILVA
Secretário de administração Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:412AC55A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 138/2014 feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1205, de 15/10/2014.

Maués/AM, 16 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BD2955D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 403/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAIMUNDO DEMÉTRIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CADASTRAMENTO NO INCRA - FC V**, com lotação no Instituto de Terras do Município de Maués - ITERMAUÉS -, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a contar desta data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0073/2013

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:C4DDC565

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0799/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados serão preenchidos obedecendo aos limites financeiros da despesa com pessoal, em conformidade disposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e, condicionado à necessidade e à conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO** para o Cargo Comissionado de GERENTE DE CADASTRO NO INCRA - FCV, com lotação no Instituto de Terras do Município de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Munl. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:4809F108

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 13 de novembro de 2014, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

PARINTINS/AM, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8BC2F848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 14 de novembro de 2014, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Administração Municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 28 de outubro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:FFAAB3AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 325/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014
ASSINATURA: 15 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 50.641,30 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.303.0051.2.045 – Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 21 – Assistência Farmacêutica; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização de Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6B3564CA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: MÁRCIO PINTO COSTA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E DIDÁTICOS
VALOR: R$ 3.902,97 (três mil e novecentos e dois reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALARIO. Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:730CE79D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E DIDÁTICOS
VALOR: R$ 3.908,00 (três mil e novecentos e oito reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALARIO. Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:77997438

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: JLM MOURA COMÉRCIO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS.
VALOR: R$ 22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F2CD11E6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 208/2014

ESPÉCIE: RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **F. DC. CALIL-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**
RESCISÃO ADMINISTRATIVA, conforme processo nº 2.116/2014 - SEMS, tendo por base os fundamentos nos incisos I, II, III e V e VII do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93
PENALIDADE: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 24 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C81C6F7E

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.521.053/0001-48, nos itens: 04, 06, 10, 12, 17, 22, 24, 25 e 28, com valor global de R$ 50.641,30 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos); VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, nos itens: 14, 15, 20, 23 e 29, com valor global de R$ 21.709,00 (vinte e um mil setecentos e nove reais) e WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, nos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 16, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 31 e 32, com valor global de R$ 36.517,54 (trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0412B129

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 326/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014
ASSINATURA: 15 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 21.709,00 (vinte um mil setecentos e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.303.0051.2.045 – Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 21 – Assistência Farmacêutica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:82EEDEEA

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 327/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014
ASSINATURA: 15 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 36.517,54 (trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.303.0051.2.045 – Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 21 – Assistência Farmacêutica; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização de Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:62949852

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 107/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.683.199/0001-53, nos itens: 18 e 21, com o valor global de R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais); BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.443.949/0001-10, nos itens: 11 e 15, com o valor global de R$ 10.166,00 (dez mil cento e sessenta e seis reais); C GALATI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.556.008/0001-15, nos itens: 16, 22 e 24, com o valor global de R$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais); FÊNIX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.188.581/0001-62, nos itens: 06 e 07, com o valor global de R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais); FN DE ALMEIDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, nos itens: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 25 e 26, com o valor global de R$ 34.899,80 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); JM MOTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.180.601/0001-51, no item: 05, com o valor global de R$ 8.244,00 (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais); KMP DE MOARES - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, nos itens: 01, 23 e 27, com o valor global de R$ 23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais) e S DE O PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, no item: 20, com o valor global de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 - CML/PMPF;
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2D992EE7

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 328/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:55CDA4BC

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 329/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.659,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:37E4A2FE

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 330/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA C GALATI EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4BAFCB5F

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 331/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA FÊNIX DA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4FECF482

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 332/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA FN DE ALMEIDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 31.859,80 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0E8FB0C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 333/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA JM MOTA EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:14309138

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 334/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA KMP DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 29 – EMENDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A888683F

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 335/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA S DE O PEDROSA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E6E420CC

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 336/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMGOV - Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C87E111C

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 337/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
ASSINATURA: 30 (trinta) dias
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA FN DE ALMEIDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMGOV - Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F03898C2

SISPREV
PORTARIA Nº. 046 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção III da Diretoria Executiva, art. 173, § 5º, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 015/2014 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória ao servidor, **FRANCISCO AMARAL – MAT. 221**, CPF nº 407.138.142-68, PASEP nº 120.950.056-88 e Cédula de Identidade nº. 0587200-6 SSP/AM 2ª via, ocupante do cargo de Auxiliar de Segurança do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 20, 17 e 43 da Lei nº. 529, de 01 de janeiro de 2005, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, se completou 70 anos a partir de 18/06/2004, art. 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº. 01, de 23 de janeiro de 2007, se completou 70 anos a partir de 12/08/2004, art. 1º e 4º da MP nº 167, publicada 20 de fevereiro de 2004, se completou 70 anos de 20/02/2004 a 17/06/2004, art. 3º, inciso VI da Lei nº. 529, de 01 de janeiro de 2005, no caso de benefício mínimo, ficando estabelecido o valor R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) com vigência a partir de 31 de janeiro de 2014.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de outubro de 2014.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:15A2D494

SISPREV
PORTARIA Nº. 048 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção III da Diretoria Executiva, art. 173, § 5º, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 021/2014 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor, **EDUARDO DOS SANTOS FRAGOSO – MAT. 959**, CPF nº. 347.047.362-53, PASEP nº. 170.426.953-54 e Cédula de Identidade nº. 09309780 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor Nível 1-D do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para a sua esposa:

DEPENDENTE **Iriomar Barbosa da Silva Fragoso**
D/N **19/11/1946**
CPF **053.691.182-72**
NATUREZA **Vitalícia**
% **100**

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004, art. 73, inciso II da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R$ 1.729,60 (hum mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a partir de 26 de setembro de 2014 (data do óbito).
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de outubro de 2014.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira
Decreto Municipal nº. 1604/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3D552252

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

DECRETA:

Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **LANA MARIA DA SILVA MOTA,** do cargo de provimentos em Comissão de TESOUREIRO (A)**,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 29 de Outubro de 2014, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:54C5DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 339/2014 – GPMSSU – 29 DE OUTUBRO DE 2014

O Senhor ADALBERTO SILVEIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I. **EXONERAR**, a Senhora LANA MARIA DA SILVA MOTA, do cargo de TESOUREIRO (A), junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.
.

II – Fazer viger a presente Portaria a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 29 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:5A840383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR,** o Senhor **RODRIGO JUNIOR CORDOVIL DA LUZ,** portador do RG nº 1861150-8 e do CPF nº 778.490.782-68**,** para exercer o cargo de provimentos em Comissão de **TESOUREIRO (A),** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 29 de Outubro de 2014, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:0C643BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 340/2014 – GPMSSU – 29 DE OUTUBRO DE 2014

O Senhor ADALBERTO SILVEIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR**, o Senhor RODRIGO JUNIOR CORDOVIL DA LUZ, para exercer o cargo de TESOUREIRO (A), junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.
.

II – Fazer viger a presente Portaria a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 29 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:BEF20B99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2014 - SILVES 01 DE OUTUBRO DE 2014

DISPOE SOBRE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO ENTRE A PREFEIRTURA MUNICIPAL DE SILVES E NAYARA NOGUEIRA LIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO o permissivo legal do Art. 1º da Lei Municipal nº 318, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município de Silves;

DECRETA:

Art. 1º – **CONTRATAR,** em Regime Temporário, a profissional **NAYARA NOGUEIRA LIRA** para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** e atender as necessidades do Programa Saúde da Família - **PSF**, no Município de Silves:

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 01 de Outubro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4287AA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205/2014

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA LIZIANE DA GRAÇA GULART.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 78, inciso XVI e XXV, da Lei nº 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário Trabalho fundamentado na Clausula Décima, item 10.3, na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica contratual;

DECRETA:

Art. 1° RESCINDIR o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho firmado entre Prefeitura Municipal e a Senhora **LIZIANE DA GRAÇA GULART,** para execução das atividades ao cargo de **Enfermeira,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2014.

Art. 2° AUTORIZA a Secretaria de Finanças a tomar providências necessárias para o pagamento das verbas rescisórias devidas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas revogando-se as disposições em contrário.

Silves (AM), em 01 de Outubro de 2014

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE A GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:DB5EB348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERACAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes

DECRETA:

Art. 1˚- ***EXONERAR*** a Senhora, ***NAIRA VERUSKA MANO SANTOS***, do cargo em confiança de **Coordenadora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 01 de Outubro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:29D65283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERACAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes

DECRETA:

Art. 1˚- ***EXONERAR*** o Senhor, ***ADELSON OLIVEIRA CASTRO***, do cargo em confiança de **Assessor III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 01 de Outubro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F6B6D3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVES – PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA SILVIA JULIANA SERRÃO COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, inciso III, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves) e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato administrativo a pedido da senhora**, SILVIA JULIANA SERRÃO COSTA,** do cargo de **"Técnica Administrativo"**, contratada através de Processo Seletivo Simplificado- PSS/2013, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Silves, a partir da presente data.
Parágrafo Único – aplica-se a esta rescisão o disposto no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 318/2013, de 09 de abril de 2013.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 01 de Outubro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:94808AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2014 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n° 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.
DECRETA:

Art. 1° - Nomear a senhora **LIZIANE DA GRAÇA GULART**, para exercer o cargo em confiança de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silves, a partir da presente data.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 02 de Outubro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE A GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:98B9AAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 070/2014/GPMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 83, da Lei nº 219/2003 de 03 de junho 2003 – Estatuto dos Funcionários Municipais de Silves.

R E S O L V E:

Artigo 1º PRORROGAR o auxílio doença da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA DE ALMEIDA, Professora da Rede Municipal de Ensino, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, ora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a decisão exarada no requerimento nº 158386464 de 26.08.2014, seu afastamento de Auxilio Doença foi prorrogado até 18/12/2014.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 01 de Outubro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BDEDA9ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS COMUNIDADE BELEM DO SOLIMOES 007

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 007/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES.

Aos seis (24) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-**Estado do Amazonas, República Federativa do

Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **CACIQUE DA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES**, representado pelo Sr. **ALEXANDRE CORREIA ERNESTO** CPF nº 888.631.312-87 e RG: 2083127-7, residente e domiciliado na Comunidade de Belém do Solimões, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.
PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de Belém do Solimões.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.
TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 24 de outubro de 2014.

Doador**:**
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário**:**
ALEXANDRE CORREIA ERNESTO
Cacique

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A76CB77D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS COMUNIDADE VILA NOVA ESPERENÇA 009

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 009/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE VILA NOVA ESPERANÇA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-**Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **CACIQUE DA COMUNIDADE DE VILA NOVA ESPERANÇA**, representado pelo Sr. **MANOEL RODRIGUES MARCOS** CPF nº 336.217.802-20 e RG: 0903276-2, residente e domiciliado na Comunidade de Vila Nova Esperança, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.
PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de Vila Nova Esperança.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.
TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 29 de outubro de 2014.

Doador:
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário:
MANOEL RODRIGUES MARCOS
Cacique

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF Nº

2- _____
Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:53E2B8D6

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS COMUNIDADE CAJARI 1/ 008

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 008/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE CAJARI 1.

Aos seis (09) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE TABATINGA-Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **CACIQUE DE CAHJARI 1**, representado pelo Sr. **RAFAEL COSTODIO GASPAR** CPF nº 847.882.672-68 e RG: 1701777-7, residente e domiciliado na Comunidade de CAJARI 1, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.
PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de CAJARI 1.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias a partir da data de assinatura deste termo, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.
TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 17 de outubro de 2014.

Doador:
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário:
RAFAEL CUSTODIO GASPAR
Cacique

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BAAE5E87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 025/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIUR e B A ELETRICA LTDA

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa: B A ELETRICA LTDA, CNPJ: 02.8887.535/0001-51, para a aquisição de material de iluminação, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMIUR, à consideração do senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 30 de outubro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art.26, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo n° 025/2014 no valor mensal de R$ 7.993,33 (sete mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Tefé, 30 de outubro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B16871A5

